

de Nazaré da Mata - Pernambuco

LEI nº 07/72

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA, DECRETA:-

EMENTA:- Autoriza a alteração, em parte dos artigos 1º, 2º e 4º da LEI Nº 03/72, de 07 de março de 1972, Compra do Ginásio São José, que passa ter a seguinte redação:-

ART.1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nazaré da Mata, a comprar o Prédio do Ginásio São José com área aproximada de 11.172.00 mts² (onze mil cento e setenta e dois metros quadrados), sendo parte própria e parte aforada, a parte própria medindo 94,50mts (noventa e quatro metros e cinquenta centímetros), de frente, do lado direito 175,70 (cento e setenta e cinco metros e setenta centímetros), do lado esquerdo 150.00 mts (cento e cinquenta metros) e nos fundos 102,30 (cento dois metros e trinta centímetros); e a área aforada pertencente ao Sr. Leônicio Bezerra Cordeiro e sua mulher D^ª Maria Sarafina Bezerra / Cordeiro, localizado à Rua Castro Alves desta Cidade, todo murado, Abrangendo as seguintes benfeitorias:- Sala de Espera, Capela, Tesouraria, Biblioteca, 9 (nove) salas de aula, Sala de Diretoria, Portaria, 2 (duas) Secretarias, Refeitórios, Copa, Cozinha, Dispensa, Depósito, 2 (duas) garagens, 12 (doze) Sanitários, 10 (dez) banheiros, no pavimento térreo, no pavimento superior um auditório, (1) um, Apartamento (4) quatro, completo, 3 (três) dormitórios, 12 (doze) sanitários, e 13 (treze) banheiros, (1) uma quadra de foot - ball de salão e reservatório (caixa d'água), de propriedade da Diocese de Nazaré da Mata.

ART.2º,- O valor correspondente as despesas com aquisição, estão estipuladas em Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), conforme laudo de avaliação da Comissão designada pelo Prefeito, através do ato nº 02/72 de 07 de janeiro de 1972 anexo.

ART.3º - O valor correspondente as despesas com o pagamento do Prédio e benfeitorias, inclusive os emolumentos de Cartório, estão estipulados na importância de Cr\$ 152.750,00

- continúa -

de Nazaré da Mata - PERNAMBUCO

(continuação da aprovação do projeto de lei nº 07/72)

E CINCOENTA E DOIS MIL SETECENTOS E CINCOENTA CRUZEIROS), tomando-se por base o valor do dito imóvel.

ART: 4º - Para atender as despesas decorrentes a parte da compra e de emolumentos do Cartório, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na importância de (SESENTA E SEIS MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO CRUZEIROS) Cr\$ 76.375,00., bem como autorizado a assinar as escrituras de compra e venda de que trata esta LEI.

ART.5º - Os recursos necessários para atendimento / das despesas de que trata o artigo anterior, correrão por conta / das disponibilidades financeiras do orçamento em vigor.

ART.6º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

3. das Sessões, em 19 de ABRIL de 1972.

P R E S I D E N T E

Leopoldo Bufunari

1º SECRETÁRIO

Antônio

2º SECRETÁRIO